CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Juramos

LEI Nº 774/66

CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTOS AO SR. PEDRO SOARES TERRA

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica isento de impostos Municipais o sr. Pedro Soares Terra , obedecento as idsposições desta Lei.

ART. 2º - A isenção de que trata o art. 1º terá vigência sòmente enquanto durar a ocupação compulsória de terreno de sua propriedade, sito à rua Barão de Pouso Alegre, com uma rêde de esgôto público.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONSELHEIRO LAFAIETE, EM 2 DE MAIO DE 1966.

PEDRO SILVA
Vice-Prefeito em exercício